LEI Nº. 691/64

CONCEDE ISENÇÃO DE TODOS OS IMPOSTOS À GIUSTINA DO BRASIL S.A.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida à Giustina do Brasil S.A., além dos benefícios constantes da lei 622/63, isenção por 1 (um) ano de todos os impostos municipais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 1964.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal